propriedade.digital

Regulamento do Sandbox

TERMOS DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO COM INCORPORADORAS

Atualizado em: maio de 2024

Versão: 2.0

Tempo de leitura: 20 minutos

propriedade.digital

1. GLOSSÁRIO

1.1. **“Blockchain”**: tecnologia de registro distribuído que armazena dados de forma segura, imutável e cronológica. Utilizada para registrar transações de propriedade digital e garantir a integridade e rastreabilidade das informações.

1.2. **“Digitalização”**: entende-se digitalização como o processo de formação da Propriedade Digital.

1.3. **“Incorporadora”**: empresa que atua na aquisição de terrenos e desenvolvimento de projetos imobiliários, incluindo construção e venda de imóveis.

1.4. **“Netspaces”**: significa a promotora do Programa de Inovação e titular de todos os direitos relativos à Propriedade.digital, Netspaces Operações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.593.480/0001-42, criada e operando sob jurisdição e leis do Brasil.

1.5. **“Pagamento Mensal”**: valor mensal pago pelas incorporadoras participantes do Programa para manutenção da infraestrutura tecnológica fornecida pela Netspaces, garantindo o acesso contínuo aos serviços e recursos da plataforma.

1.6. **“Participante” ou “Parceiro”**: incorporadora ou outra entidade que se inscreve e é selecionada para participar do Programa de Inovação, comprometendo-se a seguir os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1.7. **“Plataforma”**: é conjunto dos serviços relacionados à Propriedade.digital de titularidade da Netspaces e que permitem a realização de transações digitais com imóveis e prestação de serviços conexos.

1.8. **“Plataforma White Label"**: Plataforma personalizada com identidade visual do Participante.

1.9. **“Programa”** ou **“Programa de Inovação”**: programa promovido pela Netspaces voltado para a promoção e fomento de soluções inovadoras dentro do ecossistema da

propriedade digital.

1.10. **“Propriedade Digital”**: conjunto de estruturas tecnológicas e jurídicas que habilitam pessoas físicas, jurídicas e entidades de qualquer natureza ao exercício de faculdades (comprar, vender, doar, locar, tomar crédito, onerar, etc.) relativas a imóveis de modo inteiramente digital.

1.11. **“Regulamento”** ou **“Regulamento do Sandbox”**: documento que estabelece as diretrizes, regras e procedimentos para a participação no Programa de Inovação. Este regulamento delineia os critérios de elegibilidade, os direitos e obrigações das partes envolvidas, a estrutura de divisão de receitas, políticas de propriedade intelectual, e as condições sob as quais os participantes podem ingressar, operar e eventualmente concluir sua participação no Programa.

1.12. **“Taxa de Transação”**: taxa cobrada pela Netspaces sobre as transações realizadas por intermédio da Plataforma ou Plataforma Whitelabel, usualmente paga pelo destinatário da transação (donatário, comprador, etc.), e que tem por objetivo remunerar o serviço de registro em blockchain da transação. O valor da taxa de transação e outras condições são publicados em https://www.netspaces.org/publicacoes

1.13.**“Termo de Adesão”**: o documento que, assinado física ou eletronicamente, forma a relação jurídica entre Participante e Netspaces, sujeita ao Regulamento do Sandbox.

1.14. **“Veículo de Propriedades”**: estrutura Netspaces criada para viabilizar a Propriedade Digital e que, titulando determinados direitos reais sobre os imóveis sujeitos ao regime, existe para conferir segurança à posição daquele que titula direitos decorrentes da Propriedade Digital, sujeito às regras do Regulamento da Propriedade Digital (https://www.Netspaces.org/publicacoes).

1.15. **“Wallet”**: a parte da Plataforma que opera com a custódia, exibição e transação de ativos de qualquer natureza.

propriedade.digital

2. SOBRE O PROGRAMA

2.1. Este Regulamento regula a participação e demais regras concernentes ao Programa de Inovação promovido pela Netspaces, além de estabelecer os principais termos e condições da cooperação entre a Netspaces e os Participantes para o desenvolvimento comercial de projetos de digitalização de imóveis por intermédio da plataforma Netspaces.

2.2. A Netspaces é uma empresa especializada no processo de criação de Propriedades Digitais, desenvolvimento de plataformas de digitalização de propriedades utilizando a tecnologia Blockchain e integração de sistemas do mercado imobiliário, meios de pagamento e financiamento.

2.3. Com o propósito de explorar possibilidades tecnológicas, comerciais e estratégicas e viabilizar a concretização de negócios imobiliários digitais, a Netspaces criou o presente Programa, que possibilita a disponibilização de licenças de uso, sujeito a condições e regras específicas do presente Regulamento, que constitui a relação entre Participante e Netspaces.

2.4. O objetivo do Programa é promover a habilitação dos Participantes para a inclusão da propriedade digital como meio para realização de transações imobiliárias, por intermédio de Plataforma White Label personalizada com marca e características visuais do Participante respectivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Programa pelo Parceiro se dá pela firmatura do Termo de Adesão ao Programa, o qual conterá o conjunto de regras negociais e especiais determinantes da relação do mesmo com a Netspaces no seu âmbito.

3.2. A participação no Programa implica a aceitação integral e irrestrita deste Regulamento em caráter irrevogável e vinculando seus sucessores a qualquer título. Ao confirmar a inscrição, o Participante autoriza a utilização de seu e-mail, celular e demais

meios de contato fornecidos para fins de recebimento de comunicações concernentes ao Programa.

3.4. A participação no Programa não confere ao Participante qualquer direito de exclusividade de qualquer natureza, podendo a Netspaces promover a inclusão no Programa de outras empresas de qualquer natureza e a qualquer momento, inclusive no mesmo âmbito territorial de atuação do Participante.

4. DO PAGAMENTO MENSAL

4.1. A participação no Programa está condicionada à realização de um Pagamento Mensal pelo Participante, em conformidade com os valores indicados no preâmbulo do Termo de Adesão firmado para participação ao Programa.

> 4.1.1. O valor do Pagamento Mensal e do Pagamento Mínimo Mensal, bem como outras regras e condições a ele relacionados, serão tratados no âmbito do Termo de Adesão.

4.2. Poderá a Netspaces promover a retenção dos valores devidos nesta seção ou quaisquer outros devidos por força do Programa de quaisquer valores que também em decorrência dele deva pagar ou repassar ao Participante, promovida a devida prestação de contas.

5. DA DIGITALIZAÇÃO

5.1. O processo de digitalização de imóveis de titularidade ou em benefício do Participante será realizado em conformidade com os processos a ele inerentes e observará a forma, meios e instrumentos prescritos pela Netspaces.

> 5.1.1. A Netspaces supervisionará e orientará todos os processos de digitalização.

> 5.1.2. Salvo autorização e criação de Veículo de Propriedades para gestão pelo Participante, o Veículo de Propriedades de todas as digitalizações será o Veículo de Propriedades Netspaces.

5.1.3. Em havendo necessidade de prática de atos locais em registros de imóveis, tabelionatos ou serventias públicas como condição ao processo de digitalização, os recursos humanos necessários para a execução de tais atividades deverá ser provido pelo Parceiro.

5.1.4. Salvo ajuste escrito e expresso em contrário, todos os custos, despesas, ônus, tributos e tudo mais relativos ao processo de digitalização são de responsabilidade exclusiva do Parceiro.

5.2. Caso o Participante tenha interesse em gerenciar Veículo de Propriedades, deverá entrar em contato com a Netspaces para compreender os requisitos, condições e alinhamentos necessários para estarem em conformidade com os padrões estabelecidos pela Netspaces. A Netspaces determinará por conveniência, oportunidade e capacidade do Participante em atendimento aos requisitos e valores da Propriedade.Digital na gestão de Veículo de Propriedades, sobre a autorização para criação de Veículo de Propriedades gerenciado pelo Participante.

5.3. Todas as transações realizadas no âmbito da Wallet Personalizada dos Participantes e qualquer plataforma digital Netspaces estão sujeitas às regras publicadas em https://www.netspaces.org/publicacoes.

5.3.1. Quaisquer exceções às regras previstas na cláusula antecedente deverão ser objeto de acordo escrito e expresso entre as Partes.

5.4. Os preços, condições de pagamento, pacotes relacionados ao serviço de digitalização serão objeto de tratamento no Termo de Adesão.

5.5. A digitalização de imóveis deve atender aos requisitos de aptidão para digitalização, estando livre de ônus, restrições ou impedimentos que possam prejudicar o processo de digitalização. A Netspaces verificará a viabilidade do imóvel por meio de due diligence, sendo que ao Parceiro não é conferido ou garantido direito de digitalização de qualquer imóvel específico, podendo a Netspaces, inclusive, negar a digitalização de imóvel específico por razões de conveniência e oportunidade.

propriedade.digital

6. DAS VANTAGENS E BENEFÍCIOS DO PARTICIPANTE

6.1. Ao ingressar no programa, o Participante será imerso em jornada dedicada a oferecer condições operacionais e tecnológicas para que esteja capacitado a integrar a propriedade digital em seu universo de negócios.

6.1.1. A Netspaces fornecerá suporte especializado, promovendo condições para que o Parceiro possa promover, utilizar e operar transações de propriedade digital como parte do seu modelo de negócios.

6.2. A cooperação da Netspaces para com o Participante, incluirá, sem a isso se limitar:

a) Imersão sobre propriedade digital e casos distintos de tokenização;
b) Treinamento sobre aspectos jurídicos da propriedade digital e tokenização imobiliária no Brasil;
c) Suporte especializado para a implementação e otimização das soluções oferecidas durante a participação no Programa, na forma prevista no Regulamento;
d) A criação de Plataforma White Label com a sua própria identidade visual, através da qual poderá receber clientes e usuários, permitindo transações imobiliárias de imóveis em propriedade digital, bem como transações acessórias que sejam necessárias à realização das transações imobiliárias, como depósito e saque em reais, entre outras;
e) Atualização contínua da Plataforma White Label, incorporando novos módulos à medida que forem desenvolvidos;
f) Liberação do acesso ao Índice da Propriedade Digital, com loja personalizada com marca do Participante, quando este for lançado ao público, permitindo a venda de imóveis cujas transações já tenham sido implementadas na Plataforma White Label;
g) Digitalização de imóveis seus e de clientes, em conformidade com as regras previstas no Termo de Adesão.

6.2. Os tipos de transações disponíveis, condições, forma e tudo mais estão sujeitos a alterações no tempo decorrentes da capacidade de implementação e desenvolvimento da Netspaces, bem como outras ligadas a aspectos jurídicos e mercadológicos.

6.2.1. A Netspaces poderá, a seu exclusivo critério, habilitar novos tipos de transação de propriedade digital, cabendo ao Parceiro determinar se possui interesse na sua utilização para operações em geral.

6.2.2. As transações de propriedade digital disponíveis na Plataforma White Label serão personalizáveis e configuráveis na medida das configurações disponíveis na própria plataforma para tanto.

6.2.3. O Parceiro poderá sugerir a criação ou implementação de novos tipos de transações, formas de sua configuração, regras para smart contract e outros, podendo a Netspaces, a seu exclusivo critério, por conveniência e oportunidade, decidir sobre a sua implementação.

6.3. O atendimento de chamados do Parceiro estará sujeito às seguintes regras de nível de serviço (SLA):

Demanda	Tempo de Resposta
Chamados ligados a falhas de segurança ou eventos de gravidade equivalente ligados à Plataforma Whitelabel	6 horas
Chamados ligados a bugs de funcionamento, falha de transações, depósitos, etc.	2 dias úteis
Chamados ligados a dúvidas de operação e funcionamento da Plataforma Whitelabel	3 dias úteis
Chamados ligados a dúvidas jurídicas sobre propriedade digital, tokenização ou qualquer aspecto ligado direta e indiretamente ao Sandbox	4 dias úteis

Chamados com pedido de alterações, mudanças, inclusões de funcionalidades na Plataforma Whitelabel	7 dias úteis
Outros chamados de qualquer natureza	7 dias úteis

6.4. O Tempo de Resposta, tal como acima definido, garante ao Parceiro um nível de atendimento adequado à relevância da demanda, mas não confere ao mesmo, dentro do mesmo prazo, direito de obtenção da solução definitiva. Para situações que demandem efetiva solução por parte da Netspaces mas que o prazo conferido não seja suficiente, a Netspaces se compromete a manter com o Parceiro nível de atualização de estado da solicitação e atendimento compatíveis com a relevância do tema.

6.5. O atendimento de chamados do Parceiro dar-se-á pelas ferramentas ou canais oficialmente indicados pela Netspaces como tais. O tempo de resposta começará a contar a partir do envio do e-mail para o Parceiro com a confirmação de recebimento da demanda pela Netspaces.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

7.1. O Participante está sujeito às seguintes obrigações:

a) Disponibilização de pelo menos 1 (um) imóvel no estado do Participante para digitalização pela Netspaces, para que o Participante possa vendê-lo em formato digital para seus clientes;
b) Seguir as orientações da Netspaces para adaptar comunicação, perguntas e respostas, documentação institucional e todos os recursos necessários, garantindo a inclusão de informações corretas, detalhadas e atualizadas sobre a propriedade digital e seus benefícios;
c) Preservar, enquanto por qualquer modo se relacionar com a propriedade digital, seus princípios, finalidades, atuando sempre para que todos os envolvidos preservem a sua higidez;

d) Observar, cumprir e fazer cumprir a integralidade das regras e princípios da Propriedade Digital tal como previstos no Regulamento da Propriedade Digital (https://www.netspaces.org/publicacoes);

e) O pagamento em dia de todos os preços, taxas e tudo mais o que seja previsto neste Regulamento ou outro instrumento vinculante ao Parceiro;

f) Abster-se de praticar ou manter qualquer conduta, comissiva ou omissiva, que implique desinformação, violação de direitos de consumidores, ou por qualquer meio utilizar transações de propriedade digital ou qualquer tecnologia envolvida em ações, arranjos ou estruturas para alcançar finalidades ilícitas ou imorais que possam prejudicar a integridade da plataforma, comprometer a segurança das informações dos usuários, ou resultar em responsabilidade legal para a Netspaces.

7.2. A participação no presente Programa e o uso de qualquer serviço prestado pela Netspaces, direta ou indiretamente, deverá ocorrer sempre de boa-fé, em conformidade com todas as disposições legais aplicáveis, regulamentares, à moral, bons costumes e padrões de conduta geralmente aceitos.

7.3. Não será permitido utilizar a Plataforma White Label ou qualquer dos serviços prestados pela Netspaces para a prática de ilícitos de qualquer natureza, ainda que o ilícito diga respeito exclusivamente a terceiro. A mesma vedação se estende à realização de ações flagrantemente imorais.

7.4. O Participante compromete-se a comunicar imediatamente à Netspaces qualquer mudança no controle societário da empresa que afete direta ou indiretamente sua participação no Programa, incluindo, mas não limitado a, fusões, aquisições, mudança na gestão ou transferência de participação acionária.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Todos os direitos relacionados à Plataforma e ao conjunto abrangente de tecnologias

desenvolvidas e operadas pela Netspaces, seu código-fonte, elementos de layout de interface, informações técnicas correlatas e posteriores revisões, modificações, melhoramentos, customizações, ferramentas, aplicações ou trabalhos derivados, incluindo, mas sem limitação, todos e quaisquer direitos autorais ou de propriedade intelectual, segredos comerciais/know-how e/ou quaisquer outros direitos que sejam direta ou indiretamente relacionados a Plataforma são e continuarão a ser propriedade exclusiva da Netspaces.

8.1.1 Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados à Netspaces. Assim, em caso de infração e violação comprovada aos direitos de propriedade intelectual da Netspaces pelo Participante, este responderá nas esferas administrativa, cível e criminal.

8.2. O Participante não poderá, com relação a Plataforma: (i) copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os direitos relativos ao uso da Plataforma que constituem objeto do presente Regulamento, bem como quaisquer de seus módulos, partes, manuais ou quaisquer informações relativas a Plataforma; (ii) retirar ou alterar, total ou parcialmente, os avisos de reserva de direito existentes na Plataforma e na respectiva documentação; (iii) realizar qualquer prática de engenharia reversa, descompilação ou desmontagem da Plataforma para fins de determinação de estrutura do projeto, código fonte, conceitos e metodologia relacionados a Plataforma, seja para modificar ou criar novas funcionalidades a serem adaptadas a Plataforma, seja para incorporá-los a qualquer produto de sua própria criação que sejam derivados ou similares; e/ou (iv) inclusive, acessar ou usar a Plataforma a fim de (a) construir um produto ou serviço concorrente ou (b) copiar quaisquer ideias, características, funções, arquiteturas e/ou gráficos da Plataforma.

8.3. Caso o Participante venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, da Plataforma Netspaces, a Netspaces poderá considerar

resolvido o Programa e cessar qualquer serviço, conteúdo, plataforma, software ou qualquer elemento ou artefato entregue ou disponibilizado ao Participante, postulando tutelas para cessar ou fazer cessar qualquer ato que ocorra em violação aos termos do Regulamento, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes das ações praticadas.

8.4. A Netspaces concede aos participantes do Programa uma licença em caráter não definitivo, não exclusiva, não sublicenciável e não transferível para utilizar a Wallet Personalizada. A licença é concedida exclusivamente para fins relacionados ao Programa de Inovação. A Netspaces mantém todos os direitos de propriedade intelectual, sendo que a licença concedida não implica na transferência de tais direitos aos participantes.

8.4.1. Ao utilizar e exibir qualquer marca da Propriedade Digital, o Participante entende e concorda que deve abster-se de praticar ações que possam gerar exposição negativa da Propriedade Digital e da Netspaces. Exemplos de tais ações incluem, mas não se limitam a:

a) Divulgação de informações falsas ou enganosas relacionadas à Propriedade Digital;

b) Envolvimento em atividades ilícitas ou imorais que possam associar a marca a condutas indevidas;

c) Utilização da marca em campanhas publicitárias ou comunicações que possam denegrir a imagem da Propriedade Digital ou da Netspaces;

d) Exposição de manifestações políticas, sociais ou religiosas de caráter radical que possam ser associadas negativamente à Propriedade Digital ou à Netspaces;

e) Participação em eventos ou manifestações públicas que possam comprometer a integridade e a reputação da Propriedade Digital e da Netspaces;

f) A associação próxima com pessoas envolvidas em quaisquer das condutas ou ações relacionadas nesta cláusula;

g) Qualquer outro comportamento que possa comprometer a integridade e a reputação da Propriedade Digital e da Netspaces.

8.4.2. A Netspaces reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato com o Participante, sem qualquer tipo de indenização, sempre que constatar que o Participante está deteriorando a imagem da Propriedade Digital ou da Netspaces por meio de suas ações ou omissões, conforme descrito na cláusula anterior.

8.5. O Participante reconhece e compromete-se a respeitar integralmente os direitos de propriedade intelectual da Netspaces.

9. DA DIVISÃO DE RECEITAS

9.1. As receitas que caberão ao Parceiro em decorrência do Programa de Sandbox observarão as regras desta seção.

9.1.1. O Parceiro terá direito ao recebimento de participação sobre as taxas de transação que ocorrerem na Plataforma Netspaces ou Plataforma Whitelabel de acordo com os seguintes critérios:

Fato	% sobre a taxa de transação
Por ter originado o imóvel da transação (Participante do Sandbox)	20%

9.1.2. O valor será repassado ao Parceiro líquido de tributos não recuperáveis e outros custos diretos porventura incidentes e necessários à obtenção da taxa respectiva.

9.1.3. Entende-se originado o imóvel que tenha sido digitalizado no âmbito do Programa e sob vigência das suas regras.

9.1.4. O valor será devido ao Parceiro independentemente de ele ser contraparte da transação respectiva ou qualquer outra condição que não as enunciadas neste

Regulamento.

9.2. O direito do Parceiro ao recebimento das receitas decorrentes do Programa pressupõe que este esteja vigente ao tempo da ocorrência da transação que seja fato gerador da repartição de receitas.

9.3. As receitas futuras do Parceiro não poderão ser objeto de antecipação de recebíveis ou operações equivalentes, ressalvada anuência expressa da Netspaces.

9.4. O direito ao recebimento das receitas na forma desta seção está condicionado à emissão pelo Parceiro do documento fiscal correspondente.

9.4.1. O documento fiscal deverá ser emitido até 7 (sete) dias de antecedência do prazo previsto para pagamento de quaisquer valores ao Parceiro.

9.4.2. A não emissão do competente documento fiscal implica a postergação do vencimento de qualquer obrigação de pagamento porventura devido pela Netspaces, cujos prazos somente passarão a correr novamente e pelo prazo da cláusula anterior quando atendida a obrigação de emissão do documento fiscal adequado.

10. DA CONCORRÊNCIA DESLEAL

10.1. Enquanto Participante do Programa e por um prazo de 1 (hum) ano após o encerramento da relação, o Participante estará proibido de envolver-se em atividades comerciais que estejam em concorrência direta com as áreas de atuação da Netspaces. Essas áreas incluem, mas não estão limitadas à, o desenvolvimento e gestão de plataformas e tecnologias destinadas à facilitação de transações imobiliárias completamente digitais, com ênfase particular na propriedade digital ou outras soluções de tokenização imobiliária.

11. DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. Com exceção das informações já públicas ou de conhecimento geral, consideram-se

confidenciais, salvo manifestação expressa em contrário da Netspaces, toda e qualquer informação fornecida ou disponibilizada ao Parceiro, que pode incluir, sem limitação, qualquer informação sobre: a) patentes e pedidos de patentes; b) segredos comerciais; c) informações de sua propriedade, inclusive estruturas jurídicas, ideias, mídia, técnicas, esboços, desenhos, obras de autoria, modelos, invenções, know-how, processos, aparelhos, equipamentos, algoritmos, programas de software, documentação de software e fórmulas relacionadas a produtos e serviços, futuros e propostos, incluindo, sem limitação, as informações sobre pesquisas, trabalhos experimentais, desenvolvimento, detalhes e especificações de projetos, engenharia, informações financeiras, requisitos de aquisição, compras, fabricação, listas de clientes, investidores, relações comerciais e contratuais, previsões de negócios, vendas e merchandising, planos de marketing e informações que a Netspaces fornece ou disponibiliza em relação a terceiros; e d) todas as outras informações que o Parceiro receptora saiba, ou razoavelmente deveria saber, serem informações confidenciais da Netspaces.

11.2. As informações confidenciais disponibilizadas, direta ou indiretamente, não deverão ser utilizadas para qualquer outro fim diverso do objeto no presente Regulamento, sendo certo que a utilização indevida poderá caracterizar a concorrência desleal e o descumprimento deste Regulamento, cabendo reparação por eventuais perdas e danos, inclusive morais.

11.3. O Parceiro se compromete a manter confidencialidade sobre todas as informações confidenciais e não as transmitir nem as revelar a qualquer terceiro.

11.4. Esta cláusula de confidencialidade vincula o Parceiro, seus representantes, sócios, colaboradores de qualquer modalidade, prepostos, familiares destes até o terceiro grau, subsidiárias, controladas, coligadas, e qualquer outra empresa que seja parte dos grupos econômicos representados neste ajuste.

11.5. As obrigações constantes nesta cláusula deverão ser observadas pelas Partes durante a vigência deste instrumento e pelo prazo de 2 (dois) anos após seu término, a que título for, em acordo com a legislação aplicável.

propriedade.digital

12. DO INADIMPLEMENTO E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1. Em relação às obrigações do Participante, o encerramento da participação no Programa poderá se dar por inadimplemento nos seguintes casos:

a. inadimplemento por suas obrigações nos prazos e forma previstos no presente Regulamento;
b. violação grave de seus deveres contratuais que impliquem qualquer tipo de prejuízo à Netspaces, tais como prática de atos incompatíveis com a probidade, negligência, renúncia a direitos ou créditos sem autorização para tanto, entre outros atos que denotem sua incapacidade de fazer bem cumprir o presente Regulamento;
c. demais obrigações previstas no presente Regulamento.

12.2. Ocorrendo atraso sobre obrigação de natureza financeira, incide sobre os valores em atraso multa de 10% (dez por cento), bem como juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária apurada pelo índice monetário IGP-m.

12.3. Em caso de mora de obrigações de qualquer natureza superiores a 30 (trinta) dias, fica facultado à Netspaces notificar o Participante em relação à sua pretensão de encerramento da participação no Programa por inadimplemento, ficando facultado ao Participante purgar a mora no prazo de até 5 (cinco) dias.

12.4. A ocorrência da hipótese da cláusula anterior autoriza a Parte prejudicada a realizar, a partir do prazo ali previsto, a suspensão de serviços e/ou atividades até a regularização da obrigação que esteja em mora.

12.5. Ocorrido o encerramento por inadimplemento do Parceiro, a Netspaces poderá exigir de imediato todos os valores devidos e em aberto, com encargos.

12.6. A existência de multa prevista para o inadimplemento não exime o Parceiro de indenizar a Netspaces pelas perdas e danos devidamente comprovados por ação ou omissão que lhe sejam imputáveis.

12.7. A mora superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Netspaces, com comunicação ao Participante, a resolver imediatamente por inadimplemento o Termo de Adesão e Regulamento relacionados, com a inabilitação da Plataforma White Label e quaisquer outros serviços prestados em decorrência do Termo de Reserva, Termo de Adesão ou instrumentos relacionados.

12.8. Nos casos em que ocorra violação contratual de comprovada gravidade por parte do Parceiro que não comporte correção, a Netspaces o notificará do interesse na resolução do contrato por inadimplemento, caso em que a extinção terá efeitos imediatos.

12.9. A Netspaces poderá a qualquer momento promover a rescisão da relação jurídica com o Parceiro, desde que notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.10. O término da relação jurídica decorrente do Programa não implica a extinção de propriedade digital sobre os imóveis sobre os quais tenha sido constituída, devendo as regras de extinção da Propriedade Digital observar o disposto no Regulamento da Propriedade Digital e Contratos de Digitalização firmados.

12.11. Caso sejam alteradas regras relativas ao Programa que impliquem prejuízo ou deterioração da posição jurídica do Parceiro, poderá o mesmo promover a rescisão da relação jurídica com efeitos imediatos.

> 12.11.1. A previsão do caput se aplica mesmo na hipótese de o contrato vigorar por prazo determinado.
>
> 12.11.2. Comunicada a rescisão, serão devidos pelo Parceiro apenas os pagamentos relativos a períodos anteriores ou fatos geradores já ocorridos, cancelados quaisquer pagamentos relativos a períodos posteriores à rescisão.

12.12. Poderá o Parceiro resolver a relação jurídica por inadimplemento da Netspaces, na forma desta cláusula.

> 12.12.1. O Parceiro notificará a Netspaces sobre a ocorrência do inadimplemento, com prazo de 10 (dez) dias para que a Netspaces sane as circunstâncias que dão

causa à pretensão de resolução.

12.12.2. Não sanada no prazo ou não sendo possível de sanar, poderá o Parceiro resolver a relação jurídica.

12.13. Independentemente do motivo da extinção da relação jurídica, não serão restituídos ou indenizados quaisquer valores já pagos em decorrência do Programa, qualquer que seja a sua natureza.

12.14. A Netspaces indenizará perdas e danos por ações ou omissões decorrentes do Programa nos casos de que tal responsabilidade seja objeto de decisão com força jurisdicional, da qual não mais caiba recurso.

12.14.1. Na hipótese do *caput*, qualquer que seja a causa ou o montante das perdas e danos, a indenização ficará limitada à totalidade das quantias já pagas pelo Parceiro decorrentes do Valor Total do Sandbox, sendo em qualquer hipótese o valor máximo a ser indenizado o valor equivalente a uma anuidade.

13. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

13.1. O Participante declara, sob as penas da lei, que:

(i) Não está envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando à corrupção, fraude em licitações, suborno e que durante a vigência do presente Regulamento, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza de suas atividades, em especial a Lei de Improbidade Administrativa, a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013);

(ii) Não está envolvido, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes

relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção;

(iii) Não fornece, paga ou autoriza o pagamento, nem concorda, direta ou indiretamente, em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a outra Parte ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente Regulamento;

(iv) Mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;

(v) Assegura que todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a Netspaces sejam plenamente informados sobre estas normas antes de iniciar suas atividades no âmbito deste Regulamento;

(vi) Abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Netspaces; e

(vii) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente à Netspaces, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

13.2. O Participante declara expressamente não utilizar, no âmbito de suas atividades, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

13.3. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na execução do presente Regulamento única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se

destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

14. DO PRAZO E DAS CONSEQUÊNCIAS DO ENCERRAMENTO

14.1. Salvo disposição em contrário do Termo de Adesão, uma vez contratada a participação pelo Parceiro, o Programa vigorará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, considerando que, a partir do segundo mês, o Participante poderá cancelar sua participação sem quaisquer encargos, desde que notificando a Netspaces com 30 (trinta) dias de antecedência.

14.2. Encerrado o prazo de vigência determinado, fica a vigência do Programa prorrogada por prazo indeterminado, podendo o Parceiro promover a rescisão desde que notificando a Netspaces com 30 (trinta) dias de antecedência.

14.3. Em caso de encerramento da participação do Participante no Programa, todos os clientes previamente originados pela Plataforma White Label do Participante serão mantidos como usuários registrados na Plataforma Netspaces.

14.4. O Participante concorda que, ao encerrar sua participação no Programa, a Netspaces terá o direito de manter a relação contratual com os clientes originados por meio da Plataforma White Label, ficando a Netspaces responsável exclusiva pela continuidade dos serviços prestados a esses usuários.

14.5. Mesmo após o término do Programa, todos os acordos e transações legais realizados sob sua égide serão mantidos, respeitando-se a duração e as condições específicas de cada um desses compromissos.

15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

15.1. Todas as comunicações formais, assim entendidas aquelas que pretendam, por sua realização, causar efeito contratual específico, deverão ser realizadas para o endereço eletrônico notificacoes@netspaces.org, considerando-se realizadas 2 (dois) dias depois da sua remessa. Para notificações ao Participante, será utilizado o endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição.

15.2. O participante obriga-se a comunicar expressamente qualquer alteração de seu endereço eletrônico, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado ao endereço eletrônico anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Netspaces reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, modificar este Regulamento a qualquer tempo. Todas as alterações entrarão em vigor imediatamente após a sua publicação e serão comunicadas aos Participantes inscritos por meio de e-mail. É responsabilidade dos Participantes revisar as atualizações comunicadas para permanecerem informados sobre quaisquer mudanças.

16.2. A invalidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição deste regulamento não afetará a validade ou aplicabilidade das demais disposições.

16.3. A Netspaces e os participantes são autônomos e independentes, não havendo qualquer subordinação entre ambos e não sendo criada nenhuma outra relação além daquelas previstas no presente Regulamento, seja de caráter societário, tributário, previdenciário ou trabalhista.

16.4. O Participante reconhece e concorda que a Netspaces, com o objetivo de realizar a divulgação pública dos resultados do Programa, poderá utilizar, sem necessidade de autorização prévia, a imagem do Participante, incluindo, logotipos, nomes comerciais e outros elementos visuais relacionados ao Participante, para fins de divulgação em seu site, materiais promocionais e outros meios de comunicação, sem necessidade de uma aprovação prévia.

16.5. O presente instrumento contém todos os termos e condições referentes ao Regulamento, superando e substituindo qualquer outro acordo passado havido entre as Partes, seja verbal ou por escrito, exceto aqueles previstos no Termo de Adesão, que terão precedência sobre estes.

16.6. O Participante não poderá ceder, transferir ou de qualquer forma dispor dos direitos e obrigações estabelecidos neste Regulamento a terceiros, seja de forma total ou parcial. Qualquer tentativa de cessão será considerada nula e sem efeito.

16.6. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Regulamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.